



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.982, DE 21/05/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação à União Federal, para utilização da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de um lote de terreno urbano sob nº 3-3/A-2, matrícula nº 22.486, desmembrado do lote 3-3/A, da quadra nº 03, com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizado com frente para a rua General Mendes de Moraes, lado direito (par). esquina com Travessa Dália, no bairro Jardim Aeroporto, nesta Cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte (frente): com 80,00 metros para a rua General Mendes de Moraes; ao Sul (fundo): com 80,00 metros para os lotes nº 3-1 e lote nº 3-3/A-1; ao leste (lado direito) com 25,00 metros para a Travessa Dália; e ao Oeste (lado esquerdo): 25.00 metros para o lote 3-3/A-1.

Art. 2º - A doação a que se refere este artigo é intransferível e o imóvel doado deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina, ou seja, construção e pleno funcionamento da sede da Justiça Federal em Coxim, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º - O prazo para o início da construção da será de 03 (três) anos contados após a vigência desta lei, devendo obedecer às normas estabelecidas no Código Municipal de Obras e Edificações e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único – Fica autorizado o Município de Coxim a efetuar a retrocessão do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, mediante a outorga da competente escritura pública, não iniciada a obra no prazo de 3 anos, e, não concluída.

Art. 4º - À partir da vigência desta Lei a Justiça Federal fluirá plenamente do imóvel mencionado no caput e responderá por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2024.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS